



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN-SE Nº 31/2020

Fixa os valores das taxas e preços dos serviços devidos por pessoas físicas e jurídicas referente ao exercício 2021 no âmbito do Coren-SE.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com o Secretário em Exercício, efetivado na Plenária 454ª ROP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a Lei nº 5.905/73, em seus artigos 15 e 16;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 12.514, de 31 de Outubro de 2011;

CONSIDERANDO o ofício circular nº 0189/GAB/PRES expedido pelo Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, X, do Regimento Interno do COFEN, aprovado pela Resolução COFEN n.º 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar resoluções, decisões e demais instrumento legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 650/2020;

CONSIDERANDO a competência outorgada pela Resolução COFEN para instituir os descontos a serem ofertados pelos profissionais na antecipação dos vencimentos de suas anuidades, determinando os valores mínimos e máximos;

CONSIDERANDO a deliberação na 454ª Reunião Ordinária Plenária;

DECIDEM:

Art. 1º - Fixar os valores das taxas a serem cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, conforme abaixo:

- a) Expedição de Carteira Profissional – R\$ 80,00.
- b) Certidão de Responsabilidade Técnica – R\$ 210,00

Art. 2º - Fixar os valores dos serviços a serem cobrados no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, conforme abaixo:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- a) Inscrição e Registro de Pessoa Física – R\$ 120,00
- b) Inscrição e Registro de Pessoa Jurídica – R\$ 380,00
- c) Transferência de Inscrição – R\$ 100,00
- d) Reinscrição/Revalidação de Registro – R\$ 150,00
- e) Autorização para exercício profissional no exterior – R\$ 146,00
- f) Certidão Narrativa – R\$ 40,00

Art. 4º - Esta Decisão entrará em vigor após homologação do Conselho Federal de Enfermagem e publicação no Diário Oficial da União.

Art. 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Aracaju/SE, 27 de Outubro de 2020.

Dr. Diego Rafael da Silva Borges
COREN-SE n.º 270182-ENF
Presidente

Dr. José Cícero de Alcântara
COREN/SE 66500-ENF
Secretário Em Exercício n.º 454ª ROP